



PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DOS CURSOS DA UNESPAR

Parecer de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) – Câmara de Graduação

1 IDENTIFICAÇÃO

Campus	Paranavaí
Centro de Área	Ciências Humanas e da Educação
Curso	Pedagogia
Licenciatura	(X) Bacharelado ()

2 PRINCÍPIOS GERAIS

O PPC contempla:	Sim	Não
2.1 A concepção de universidade como instituição social, pública, gratuita, laica e autônoma.	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		
2.2 A indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão como fundamento metodológico do ensino universitário	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		
2.3 Ações (preocupações) voltadas ao acesso e permanência dos estudantes no ensino superior considerando o público atendido pela Unespar: majoritariamente alunos trabalhadores.	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		
2.4 Possibilita uma formação integral, humana e profissional, que contribua para o processo de emancipação social, considerando que a maioria das regiões em que estamos inseridos se caracterizam por um baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) que, conseqüentemente, restringe o acesso da comunidade a conhecimentos fundamentais para o desenvolvimento humano pleno, como a arte, a ciência, a formação docente e a formação profissional.	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		



2.5 A garantia de socialização e produção de conhecimentos socialmente relevantes para a formação de nossos estudantes. Formação para o exercício da profissão no atual mundo do trabalho .	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		

3 RELEVÂNCIA E ESPECIFICIDADES DA OFERTA DO CURSO:

O PPC contempla:	Sim	Não
3.1 Demandas e expectativas sociais	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		
3.2 Horários e turnos coerentes	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		
3.3 Relevância do curso para a região quem está inserido.	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		
3.4 Carga horária coerente	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		

4 MATRIZES CURRICULARES – CURSOS DE OFERTA ÚNICA E AFINS

O PPC contempla:	Sim	Não
4.1 Estabelecimento de um número máximo e mínimo de disciplinas no curso por período letivo	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		



4.2 Cuidado especial com o rol de disciplinas dos dois primeiros anos do curso, visto que são os anos de maior evasão;	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		
4.3 Estratégias para a viabilização, se necessário e decidido pelos coletivos, de até 20% da carga horária na modalidade semipresencial.		X
<i>Considerações do parecerista</i>		
4.4 Metodologias de ensino voltadas para a integração curricular, promovendo projetos inter/multidisciplinares.	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		
4.5 Estratégias avaliativas que articulem projetos de distintas disciplinas.	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		

5 CURSOS AFINS Não se aplica

Os PPC's estão próximos no que se refere:	Sim	Não
5.1 Matrizes curriculares que possibilitem a mobilidade estudantil;		
<i>Considerações do parecerista</i>		
5.2 Mesmo regime de oferta do curso (seriado, semestral ou misto)		
<i>Considerações do parecerista</i>		



5.3 Aproximação da carga horária dos cursos e das disciplinas de formação básica		
<i>Considerações do parecerista</i>		
5.4 Aproximações possíveis dos cursos dentro do mesmo centro de área		
<i>Considerações do parecerista</i>		
5.5 Similaridade das ementas das disciplinas de formação básica		
<i>Considerações do parecerista</i>		
5.6 Distribuição semelhante de disciplinas nos dois primeiros anos do curso,		
<i>Considerações do parecerista</i>		
5.7 Aproximação nas formas de organização dos estágios e dos TCC's		
<i>Considerações do parecerista</i>		
5.8 Rol de disciplinas eletivas e optativas comuns e diversificadas.		
<i>Considerações do parecerista</i>		

6 ASPECTOS LEGAIS

O PPC contempla:	Sim	Não
6.1 Deliberação CEE-PR nº.04/2006: Diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		



6.2 Parecer CEE/CES – PR nº. 23/2011: Inclusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras como disciplina obrigatória nos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura, e como disciplina optativa nos cursos de bacharelado, tecnologia e sequenciais de formação específica;	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		
6.3 Deliberação CEE/PR nº 04/2013: Normas estaduais para a Educação Ambiental;	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		
6.4 Deliberação CEE/PR nº 02/2015: Normas estaduais para a Educação em Direitos Humanos.	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		
6.5 A Resolução CES/CNE nº 3, de 02 de julho de 2007: procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula.	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		
6.6 Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação (PNE/2014-2024): Assegurar, no mínimo, 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária. (o objetivo não é aumentar a carga horária dos cursos, mas sim inserir práticas extensionistas no ensino como procedimentos pedagógicos).		X
<i>Considerações do parecerista</i>		
6.7 Resolução CNE/CP nº 02, de 01 de julho de 2015: Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior e para a formação continuada		



6.7.1 400 horas de prática como componente curricular, distribuídas ao longo do processo formativo	X	
6.7.2 400 horas de estágio supervisionado, na área de formação e atuação na educação básica, contemplando também outras áreas específicas, se for o caso	X	
6.7.3 200 horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes (atividades completas)	X	
6.7.4 2.200 horas restantes destinadas às atividades formativas	X	
<i>Considerações do parecerista</i>		

Parecer Final

O PPC do curso de Pedagogia do campus de Paranavaí está muito bem estruturado no que diz respeito aos aspectos teóricos e práticos do perfil profissional do licenciado que se quer formar.

Apresenta clareza metodológica do professor da Educação Básica e na distribuição da carga horária de prática de ensino e estágio supervisionado.

Porém, ao montar a matriz curricular no item desdobramento das áreas/matéria em disciplinas, algumas disciplinas aparecem repetidas em vários subitens, bem como a concepção de prática de ensino aparece como se fossem disciplinas próprias, dificultando a contagem correta da carga horária total do curso.

Como sugestão para o mesmo item solicito a retirada do termo currículo pleno pois, o mesmo não é mais necessário de acordo com a legislação. Nesse mesmo sentido, usar o modelo de matriz curricular atual da PROGRAD.

Quanto aos regulamentos é necessário rever a compreensão de prática como componente curricular e a compreensão de atividades complementares, que segundo legislação própria:

As atividades complementares, de acordo com o MEC em suas “perguntas frequentes” têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem,



privilegiando a complementação da formação social e profissional. O que caracteriza este conjunto de atividades é a flexibilidade de carga horária semanal, com controle do tempo total de dedicação do estudante durante o semestre ou ano letivo, de acordo com o Parecer do CNE/CES nº 492/2001.

São exemplos de atividades complementares: participação em eventos internos e externos à instituição de educação superior, tais como: semanas acadêmicas, congressos, seminários, palestras, conferências, atividades culturais; integralização de cursos de extensão e/ou atualização acadêmica e profissional; atividades de iniciação científica, assim como de monitoria.

E sobre o Regulamento de Estágio é necessário adequar à reestruturação do PCC que a partir de sua implementação desenvolverá atividades em diferentes disciplinas.

Assim, a câmara de Graduação do CEPE é de parecer favorável a sua aprovação desde que atendida às solicitações já descritas.

Pareceristas: elaborado por Jackelyne Corrêa Veneza

Paranavaí, 04 de novembro de 2018.